

SELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Ata nº 665 – Reunião Ordinária

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezenove, realizou-se na Secretaria de Assistência Social, reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo. Estiveram presentes os seguintes conselheiros titulares: José Roberto Gil Fonseca, Osvaldo Pinto da Silva, Sílvia Araújo Donnini, Nathália Aparecida de Paula Fazan, José Balestiero Filho, Camila Hatty Ribeiro de Macedo, Terezinha Fernandes de Oliveira, José Nilson da Silva, Rita de Cássia Oliveira Souza, Elizeth Cardoso Costa, Janaína Gleicienne Silva Pereira, Nádia Regina Valle Gibo, Sara Rosa Pinheiro e Valquíria Leite Gonçalves Moraes; como conselheiros suplentes: Mária de Fátima Sanchez, Rita de Cássia Ribeiro Botelho, Míriam Andretta Melo, Alessandra Cristine Baldini, Neiva dos Santos Cunha, Sidnéia Bueno Marianno, Luciana Souza Oliveira e Márcio Lopes Campos Tacchi; como convidados/observadores: Cecília Peres Barucco (Casa Transitória dos Servidores de Maria); Maria de Jesus Vitorino (Sociedade Fraternitas); Letícia Leandro Martha (ESPRO); Michele Silva Brito (Projeto Manancial); Rosângela Teixeira da Silva (Projeto Caridade – Instituto Maria José); Simone Alves da Silva (Instituto Geração Futura); Ricardo Peres Marques e Flávio Henrique (Gabinete da vereadora Ana Nice); Sandra Alves (Criança Vida Nova); Saula Poliana Ament, Eriane Feitosa, Lucimar Moreira e Ana Paula Nunes (estagiária – SAS); Rafaella Navas (estudante – Mackenzie); Irany Dionísio (Associação Beneficente Cantinho da MEIMEI); Daiane Moura (SABER – Instituto Brasileiro de Aprendizagem); Maria da Conceição de Oliveira (ABASC); André Félix Portela Leite e Josenildo Luiz Gonzaga (Fundação Criança de SBC); Allan de Barros Borges (Centro Social Maximiliano Kolbe); Maria Angélica Araujo (município) e Jaqueline da Silva (ABAS). **1) Abertura:** O Sr. José Roberto inicia a reunião às 09 horas e 30 minutos agradecendo a presença de todos. **2) Justificativa de ausência de conselheiros:** São apresentadas as seguintes justificativas de ausência de conselheiros: Júlia Benício, Geraldo Reple e Carlos Alberto (compromisso profissional). Não havendo objeções, a plenária aceita as justificativas apresentadas. Antes de prosseguir com a pauta desta reunião, o Sr. José Roberto informa que foi solicitado pela Sra. Elaine, um momento para falar a respeito da Lei Municipal nº 6.784, de 09 de maio de 2019 (Programa Mães Especiais). Antes de passar a palavra a Sra. Elaine, o coordenador solicita que seja breve em sua apresentação, para que não haja prejuízo na pauta da reunião. Iniciando, a Sra. Elaine informa que foi promulgada recentemente a lei que cria o Programa Mães Especiais, através do qual, mães de crianças e adolescentes deficientes incluídos na educação formal do Município, poderão acompanhar seus filhos dentro das unidades escolares durante o horário escolar. Pontua que, o grupo de mães o qual representa, tem como principal receio que as mães inseridas no programa passem a atuar como auxiliares. Gostaria também de destacar, e por essa razão, solicitam a revogação da lei, de que se trata de uma lei “assistencialista” e no entendimento do grupo, deveria estar vinculada à Secretaria de Assistência Social e não à Educação. Outro ponto é referente ao auxílio financeiro de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por 20 horas, que será concedido às mães no programa pelo período de até 02 (dois) anos. A proposta do grupo é de que seja mantido esse auxílio, porém, além disso, seja oferecida a oportunidade de cursos de qualificação para que elas possam inserir-se no mercado de trabalho, após a permanência no programa. Informa que já fizeram tratativas com as Secretarias de Governo e Educação, sendo sugerido pelas representantes das Pastas, a apresentação de propostas de alteração no edital do Programa. Contudo, esclarece que o entendimento do grupo é de que o ideal seja a alteração na lei e não no edital. Diante do exposto e encerrando sua apresentação, a Sra. Elaine informa que está protocolando ao CMDCA, a mesma carta enviada às Secretarias de Governo e Educação, na qual apresentam propositura de ação de inconstitucionalidade referente a Lei Municipal nº 6.784/2019. O coordenador do CMDCA informa que o documento protocolado será encaminhado para ciência de todos os conselheiros pela Secretaria do CMDCA. **3) Aprovação da Ata 664:** O Sr. José Roberto informa que a Ata CMDCA nº 664 foi encaminhada a todos os conselheiros por e-mail, questionando ao pleno, se há proposta de correção, supressão e/ou adendo ao texto. Não havendo propostas ao texto, a Ata CMDCA nº 664 é aprovada na íntegra. **4) Comissões de Trabalho: 4a) Comissão de Registro e Técnica:** Não há solicitações de registro ou renovação para apresentação nesta plenária. **4b) Comissão Jurídica e Financeira: I Prestação de contas FUMCAD (3º e 4º trimestre de 2018 e 1º trimestre de 2019):** O conselheiro Osvaldo informa que, conforme definido na plenária passada, a Comissão Jurídica e Financeira apresenta a prestação de contas do FUMCAD referente ao 3º e 4º trimestre de 2018 e 1º trimestre de 2019 para aprovação do pleno. Iniciando, o conselheiro esclarecendo que a Comissão já havia realizado a análise da prestação de contas encaminhada pela Secretaria de Assistência Social, sendo solicitado pela comissão, a apresentação das informações detalhadas da mesma forma como foi realizado anteriormente. Após a apresentação da prestação de contas do FUMCAD, são feitos alguns questionamentos pelo pleno, os quais são esclarecidos pela Comissão Jurídica e Financeira. É proposto pela conselheira Sidnéia que na próxima prestação de contas, sejam discriminados os valores disponíveis na conta do FUMCAD, separando o valor captado direcionado para a execução de determinado projeto, como é o caso do projeto financiado com recursos da Fundação Itaú e os projetos da Fundação Criança, para que fique claro

que a captação foi feita especificamente para os projetos, descontando o percentual de retenção do FUMCAD de 20% (vinte por cento). Não havendo objeções, a plenária aprova a Prestação de contas do FUMCAD referente ao 3º e 4º trimestre de 2018 e 1º trimestre de 2019, com a inclusão proposta pela conselheira Sidnéia na próxima prestação de contas, sendo integrado a esta ata o Relatório do FUMCAD referente a prestação de contas do 3º e 4º trimestre de 2018 e 1º trimestre de 2019 como Anexo I. **II – Orçamento FUMCAD:** A conselheira Miriam pondera que, observou-se em reuniões anteriores, que há uma certa confusão sobre o que é financeiro e o que é orçamentário, bem como sobre o que compete ao Conselho e o que compete a Administração. Para isso, a Comissão Jurídica e Financeira preparou uma pequena apresentação para esclarecer essas dúvidas. Iniciando, a conselheira informa que, dentre as peças orçamentárias, a Administração tem por obrigatoriedade legal, fazer a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual, que devem ser feitas anualmente pelo Executivo para aprovação do Poder Legislativo, de acordo com um calendário pré-definido de forma que o mesmo seja aprovado em ano anterior ao de sua execução. Na Lei de Diretrizes Orçamentárias são estabelecidas as metas principais em linhas gerais, para as quais será destinado montante do orçamento no Município. Já a Lei Orçamentária Anual é mais específica, destrinchando essas metas em ações que serão executadas. Essas peças orçamentárias trabalham com estimativas de receitas, ou seja, uma previsão de ingresso de recurso para o próximo exercício, o que não está vinculado ao disponível financeiramente, ou seja, valor já disponível em conta corrente. No caso de ingresso de recurso acima do montante previsto, há mecanismos para propiciar adequação diante do superávit identificado. No CMDCA, como documento norteador para definição de metas e ações para elaboração da LDO, temos o Plano de Ação. Como já mencionado, na LDO não aparece descrito de forma detalhada cada ação, mas sim a meta de forma genérica. Na LOA, já há um detalhamento das ações/atividades necessárias, porém não de forma tão esmiuçada como a que consta no Plano de Aplicação Financeira, citando como exemplo a participação de conselheiros em conferências. Se for necessário propiciar a participação de conselheiros em etapas estaduais, constará a dotação que permite a aquisição de passagem aérea, hospedagem e alimentação para a participação desses conselheiros. Quanto a LOA 2019, não foi utilizado o Plano de Aplicação do FUMCAD para a sua elaboração, tendo em vista ele não foi aprovado dentro do cronograma definido para a apresentação da peça orçamentária ao Poder Legislativo, pois têm se aplicado uma sistemática pelo Conselho de aprovação do Plano de Aplicação no decorrer do ano, como ocorreu em 2018 o qual foi aprovado em junho. Desta forma, foi utilizado, para que não se inviabilizasse a execução das metas traçadas no Plano de Ação, a Administração Municipal, utilizou o Plano de Ação para basear as ações definidas pelo CMDCA para a elaboração da LOA na parte referente ao FUMCAD em 2019, viabilizando o uso de recurso pelo CMDCA neste Exercício. A Comissão Jurídica e Financeira já iniciou os trabalhos, tendo a proposta de programar a aprovação, tanto do Plano de Ação 2020/2023 como do Plano de Aplicação, de forma que sejam encaminhados à Administração, através da Secretaria de Assistência Social, dentro do prazo de inclusão nas peças orçamentárias municipais. Referente ao Plano de Aplicação Financeira de 2018, aprovado em meados de junho de 2018, na última plenária foi deliberada uma adequação de valor para contratação de assessoria para elaboração do Plano Municipal Decenal. Na ocasião houve dúvidas sobre legalidade do que foi deliberado, tendo em vista que se tratava do plano de 2018 e não o de 2019. Diante destas dúvidas e ponderações apresentadas, a Comissão Jurídica e Financeira elaborou uma proposta de Plano de Aplicação do FUMCAD para 2019, de forma que não restem dúvidas quanto a legalidade do uso do recurso neste Exercício. Sobre o questionamento quanto a previsão de recurso, a conselheira enfatiza que, é preciso que a dotação orçamentária para execução daquela despesa conste na Lei Orçamentária, sendo que, eventualmente, se for necessário aumentar o valor previsto naquela dotação, há mecanismos para suplementação de recurso para a execução da despesa, os quais serão feitos pela Administração Municipal através do Ordenador de Despesa, para viabilizar a execução do que for deliberado pelo CMDCA. Outra questão pontuada foi sobre a Lei Federal nº 4.320/1964, e a necessidade de vinculação do Plano de Aplicação à LDO como um anexo da lei. Na verdade, o Plano de Aplicação é um documento norteador e não um anexo, pois as despesas somente poderão ser executadas mediante a previsão desta ação/atividade no Plano de Aplicação do FUMCAD aprovado pelo CMDCA. Após estes esclarecimentos, a Sra. Miriam inicia a apresentação da proposta de Plano de Aplicação do FUMCAD para 2019, a saber: Eixo temático 1 – Fortalecimento do Conselho de Direitos e Conselho Tutelar/Controle Social da Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente/Ação: Capacitar conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares/ Atividade: contratação de capacitadores – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Eixo temático 3 - Direito à Liberdade, Respeito e Dignidade/Objetivo Estratégico: Combate e prevenção a todas as formas de violência contra criança e adolescente, bem como promover a restauração de direitos e prevenir agravos em decorrência de situações de violência vivenciadas por crianças e adolescentes./Ação: Elaborar Plano Municipal de Atendimento a Criança e ao Adolescente de São Bernardo do Campo que contemple todas as situações de violação de direitos, como: Abuso e exploração sexual, maus-tratos; trabalho infantil; situação de rua; negação do direito a convivência familiar e comunitária; ato infracional cometido por adolescentes/ Atividade: Contratar serviços de consultoria e assessoria para elaboração do Plano – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e Eixo Temático 5 - Direito Proteção Social de Assistência Social/ Objetivo Estratégico: Acesso universal e de qualidade à política pública de assistência social como direito da criança e do adolescentes/ Ação: Apoiar, ampliar a rede de serviços socioassistenciais para crianças, adolescentes e suas famílias/Atividade: Ampliar e apoiar a rede de serviços socioassistenciais – R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais). Complementando, a conselheira pontua

que, com essa proposta, a Comissão solicita a revogação da resolução publicada anteriormente, que tratava da adequação de valor para a contratação de consultoria para elaboração do Plano Municipal Decenal. Aproveita a oportunidade e observa que, de acordo com resolução do Conselho Nacional, os Conselhos Municipais têm o prazo até junho deste ano para a aprovação deste documento, sendo que, o não cumprimento, pode ocasionar problemas para o CMDCA. No tocante a apresentação sobre as peças orçamentárias, a conselheira Sidnéia questiona que, dentro da LDO há uma previsão de recurso para o PEAT de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Como esclarecimento, a conselheira Miriam informa que, em 2017 foi aprovada uma desvinculação de recurso do FUMCAD para despesa do PEAT, e como não houve atualização das informações em tempo ao Ordenador de Despesa/Secretaria de Assistência Social, pelo CMDCA, para a elaboração da LDO de 2019, foi mantida a dotação orçamentária. Contudo enfatiza que, a existência de uma dotação orçamentária, não garante e/ou exige a destinação de recurso para execução de determinada despesa que não tenha anuência do CMDCA, por meio de deliberação. Esclarecido esse ponto, a conselheira Miriam reforça que, esse plano de aplicação é uma atualização do plano de aplicação de 2018, no tocante aos valores de execução e ajustando à previsão orçamentária. A proposta apresentada pela Comissão Jurídica visa ajustar o caminho neste momento, de forma a alinhar os prazos para que as previsões do Plano de Ação e de Aplicação do CMDCA sejam encaminhadas em tempo hábil, respeitando o planejamento para apresentação das peças orçamentárias. Ainda sobre essa questão, mas voltado para a elaboração do Plano de Ação, a conselheira Neiva pontua que, há necessidade de apontamento através de diagnóstico para definição das prioridades na área da infância e juventude do Município, sendo que um dos principais meios de obtenção destes dados, é a apresentação do atendimento dos Conselhos Tutelares. Neste momento, o vice-coordenador, José Nilson, pontua que o Plano de Ação do CMDCA tem que estar inserido na LDO e o Plano de Aplicação do FUMCAD na LOA, pois caso contrário, não há possibilidade de execução, observando que isso consta em diversas recomendações de Órgãos como o Ministério Público da Bahia e Santa Catarina e Tribunal de Contas de Santa Catarina, entre outros. Em seu entendimento, não observa impedimento para que o mesmo seja aprovado, porém com execução a partir de janeiro de 2020. Em relação ao Plano Municipal Decenal, pondera que há necessidade de uma ampla participação para sua elaboração, e em seu entendimento, não há prejuízos em iniciar a elaboração do documento em janeiro de 2019. Faz outras considerações sobre a necessidade de que o Plano de Ação do CMDCA esteja integrado como anexo na LDO. Após mais algumas ponderações e esclarecimentos é colocado em votação a proposta do Plano de Aplicação do FUMCAD para execução em 2019, sendo o mesmo aprovado pela maioria dos votos. Mediante a decisão do pleno, o Sr. José Nilson sugere que seja feita nova votação de aprovação do Plano de Aplicação do FUMCAD para execução em 2019, condicionada a consulta ao Ministério Público de Contas do Estado. Posto em votação a proposta do vice-coordenador, a mesma não é aceita por 16 votos a 01. Ao final, é solicitado pela conselheira Janaína que conste em ata, que para as próximas deliberações, o material seja disponibilizado aos conselheiros com antecedência, para apreciação. **4c) Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal Decenal:** Referente a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal Decenal, o conselheiro Osvaldo informa que foi proposto encontro da Coordenação da Comissão Intersetorial, constituída pelos representantes do CMDCA, para dar prosseguimento em algumas ações necessárias. Ocorre que, o conselheiro Carlos Alberto, representante da Sociedade Civil na Comissão, está ausente por questões profissionais, devendo retornar somente em 17/06. Diante do exposto, e para que não haja prejuízo nas discussões durante a ausência do representante, foi refletido no grupo a possibilidade de agregar mais um membro de cada segmento (Sociedade Civil e Poder Público), para que não ocorra mais prejuízos no andamento dos trabalhos da comissão. É proposto que a inclusão de suplentes para os membros da Coordenação da Comissão Intersetorial. Diante do exposto e não havendo objeção do pleno, são indicados os seguintes conselheiros pela Sociedade Civil – Janaína como terceiro representante do CMDCA pela Sociedade Civil, e os conselheiros Márcio, Nádia e Valquíria como suplentes, sendo pontuado pelo Sr. Márcio que a Sociedade Civil indicará qual o representante dentre os suplentes, substituirá o conselheiro Carlos Alberto durante sua ausência. Pelo Poder Público ficam indicadas as seguintes conselheiras: Miriam como terceiro representante pelo CMDCA, e as conselheiras Érica, Nathália e Alessandra como eventuais suplentes **4d) Comissão Mista de Orçamento:** A conselheira tutelar Lourdes Veronesi informa que, aproveitando a explanação sobre orçamento feita à pouco, gostaria de sugerir que na próxima quarta às 14 horas, a Comissão Mista de Orçamento se reúna, para que possa acompanhar o calendário de apresentação e aprovação das peças orçamentárias. A conselheira informa que encaminhará pelo Conselho Tutelar, e-mail com a confirmação do agendamento da reunião. **4e) Comissão Mista de Transporte:** A conselheira tutelar Lourdes reforça que, ainda não há uma solução sobre a questão do transporte público gratuito para alguns alunos do Município. Esclarece que já estão recebendo notificação de evasão escolar diretamente ligada a essa questão, e não há uma posição sobre essa temática. Ainda dentro dessa comissão, pondera que também há a pauta da inclusão dos alunos com deficiência, já apresentada aqui no pleno do CMDCA. A conselheira tutelar reforça que já foi colocado pelo grupo de mães de alunos com deficiência em inclusão no Município, Lei “Mães Especiais” não atende a questão da ausência dos auxiliares na rede municipal. Complementa que o CMDCA precisa se posicionar sobre essas duas pautas da comissão. Ainda sobre a questão da inclusão, o Sr. Flávio Henrique, solicita a palavra, ponderando que o CMDCA precisa incluir em sua pauta as questões que envolvem a garantia de direitos de crianças e adolescentes com deficiência, e que seja incluída no cotidiano deste Conselho. Respondendo ao questionamento apresentado pela conselheira tutelar, quanto ao transporte escolar gratuito, o Sr. José

Roberto observa que tal questão já está na Justiça, cabendo ao CMDCA, neste momento, aguardar o posicionamento do Judiciário. O conselheiro José Nilson observa que, em reunião da comissão, houve um entendimento do grupo que há uma violação de direito no caso dos alunos que não tem o transporte fretado cedido pelo Estado e estão sem o passe livre gratuito, colocando que o CMDCA precisa se posicionar quanto a essa violação, recomendando o cumprimento da lei. São feitos alguns questionamentos pelo pleno, sobre quais ações ainda demanda uma ação direta do CMDCA, tendo em vista que a questão já está no Judiciário, sendo pontuado pelo conselheiro José Nilson que o CMDCA deve recomendar ao Município, que atenda aqueles que não tem o benefício do transporte fretado cedido pelo Estado, sendo observado pelo Sr. José Roberto que já foram espedidos ofícios recomendando que se faça uma análise individualizada dos casos trazidos pelos Conselhos Tutelares, de modo que a legislação seja aplicada da forma correta. Após certa discussão, como é proposto pelo Sr. José Roberto o encaminhamento de ofício ao Executivo Municipal e ao Estado, para que se cumpra a lei dentro de suas competências, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Ainda sobre o assunto do transporte, a conselheira tutelar Lourdes Veronesi complementa que foi definido na reunião da comissão, convidar o Secretário de Transporte e Vias Públicas para dar esclarecimentos ao pleno deste Conselho sobre o tema, sendo reforçado pela coordenação do CMDCA, que já foi encaminhado ofício esclarecendo tais questões. Neste momento, surge uma discussão sobre a necessidade ou não da presença do responsável pela Secretaria de Transporte e Vias Públicas, e se isso sanará os questionamentos ou o documento já supre os questionamentos apresentados pelos conselheiros tutelares. Posto em votação, é aprovado pela maioria, o envio de ofício solicitando os esclarecimentos. Quanto a questão da “Lei das mãos especiais”, é esclarecido à conselheira tutelar que o documento foi protocolado no início desta plenária, após apresentação da Sra. Elaine, sendo deliberado que o mesmo será encaminhado a todos os conselheiros pela Secretaria do Conselho para ciência de seu conteúdo. **5) Coordenação Executiva: 5a) Carta dos Conselhos Tutelares sobre o Decreto nº 9.785, de 07/05/2019:** A coordenação do CMDCA solicita aos conselheiros tutelares presentes que falem um pouco sobre o manifesto feito sobre o Decreto nº 9.785, de 07/05/2019, que regulamenta o uso de armas, os quais fazem algumas colocações sobre o documento. No tocante ao conteúdo da carta dos Conselhos Tutelares sobre o Decreto Federal nº 9.785, é ponderado pela conselheira Camila Hatty sobre a necessidade de adequações ao texto, tendo em vista que houve alterações neste decreto, sobretudo no tocante a parte que trata de adolescentes a partir de 14 anos. Diante desta colocação, os conselheiros tutelares informam que farão uma revisão no texto para atualização conforme as alterações realizadas no decreto, porém o contexto do documento continua o mesmo. Diante do exposto, é posto em votação o referendo pelo CMDCA ao Manifesto dos Conselhos Tutelares sobre o Decreto nº 9.785, de 07/05/2019, sendo o mesmo aprovado por 16 votos a favor e 01 abstenção. **5b) Devolução de depósito referente a Execução Penal:** O coordenador do CMDCA informa que foi recebido documento do Poder Judiciário, solicitando a devolução de valor depositado em conta do FUMCAD. Pelo que se pode verificar no documento encaminhado, foi realizado depósito na conta do FUMCADA, após condenação em primeira instância, sendo que o sentenciado recorreu da decisão, sendo revertida a decisão em favor do sentenciado em segunda instância. Diante do exposto, o pleno é favorável a devolução do valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) referente ao Processo Digital nº 003581-53.2018.8.26.0564. **5c) Regulamentação do parágrafo 1º do artigo 29 do Regimento Interno do CMDCA:** Referente ao parágrafo 1º do artigo 29 do Regimento do Interno do CMDCA, que dispõe que “*As Comissões Especiais de Trabalho serão paritárias, escolhendo entre seus membros um coordenador e um relator, e podendo se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas*”, há necessidade de definição sobre a forma que se dará esse “concurso de pessoas”, se de modo direto pelas comissões, ou por meio de solicitação com aprovação do pleno do CMDCA. Sobre esta questão, é pontuado pela conselheira Sílvia que, é preciso que fique claro que, tal contribuição deve ser voluntária, pois em caso contrário, há necessidade de deliberação do pleno para contratação. Considerando essa ponderação da Sra. Sílvia, é posto em votação sobre a forma que se dará a solicitação de consultoria técnica voluntária, sendo definido por unanimidade que esta dar-se-á diretamente por meio de solicitação da comissão à Coordenação Executiva que fará a solicitação por meio de ofício. A conselheira Sílvia pontua que, seria interessante que a Comissão Jurídica e Financeira, posteriormente, discipline uma tabela valores de horas para contratação de consultoria, no caso de contratação de serviço. **5d) Apresentação da Resolução CMDCA nº 368/2019:** O Sr. José Roberto observa que esse ponto da pauta está superado, tendo em vista a aprovação do Plano de Aplicação Financeira para 2019. **5e) Prestação de contas anual do Plano de Ação e do Plano de Aplicação:** O Sr. José Nilson, vice-coordenador do CMDCA, informa que, de acordo com a Lei Municipal nº 6.159/2011, o CMDCA deve realizar prestação de contas pública anual das ações prevista no Plano de Ação e de Aplicação do FUMCAD, através de plenárias ou audiência públicas, para ciência da população. Diante da colocação do vice-coordenador, a conselheira Míriam sugere que, como já é necessário a elaboração do Plano de Ação 2020/2023, a Comissão Jurídica e Financeira fará uma análise do que foi realizado ou não do Plano de Ação 2016/2019. Deste levantamento, pondera que haverá uma forma de prestação de contas do CMDCA sobre o Plano de Ação, a qual poderá ser disponibilizado na internet, Diante do exposto pelo vice-coordenador, e considerando a proposta da conselheira Míriam, o pleno aprova a realização da prestação de contas anual do Plano de Ação e de Aplicação, sendo que a forma deverá ser definida na próxima plenária. **6) Informes: 6a) Comissão sobre abuso e violência contra crianças e adolescentes:** A conselheira tutelar Cleudiana informa que a Comissão sobre o abuso e violência contra crianças e adolescentes se reúne toda terceira quarta-feira do mês na Sala do Conselho Tutelar. Aproveita a oportunidade para solicitar a indicação do

representante do CMDCA e disponibilização dos dados para envio dos informes das reuniões. Como representante do CMDCA é informado que será a Sra. Maria de Fátima Sanchez que encaminhará seus dados à conselheira para envio dos informes. **7) Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. José Roberto encerra esta reunião às 13 horas e 10 minutos. Eu, Adriana Ciqueira Rodrigues, secretariei esta reunião e lavei a ata, a qual assina juntamente o Sr. José Roberto Gil Fonseca, coordenador do CMDCA/SBC.

Deliberações:

1. Aprovação da Ata 664;
2. Aprovação da Prestação de Contas do FUMCAD referente ao 3º e 4º trimestre de 2018 e 1º trimestre de 2019;
3. Aprovação do Plano de Aplicação do FUMCAD para o Exercício de 2019;
4. Indicação de representantes da Sociedade Civil para a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal Decenal, conforme item 4c;
5. Aprovação de alteração na Resolução que constitui a Comissão Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal Decenal, com a inclusão de mais dois membros na representação do CMDCA, sendo 01 representante do Poder Público e 01 representante da Sociedade Civil;
6. Envio de ofícios ao Município e ao Estado, para que se cumpra a lei no que se refere à concessão de transporte público escolar gratuito aos alunos da rede pública de ensino, dentro de suas competências;
7. Aprovação de envio de documento protocolado, solicitando a revogação da Lei Municipal nº 6.784/2019, que dispõe sobre o Programa Mães Especiais, para ciência de todos os conselheiros de direitos;
8. Aprovação de referendo pelo CMDCA ao Manifesto dos Conselhos Tutelares sobre o Decreto nº 9.785, de 07/05/2019;
9. Aprovação de devolução do valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) referente ao Processo Digital nº 003581-53.2018.8.26.0564;
10. Aprovação de que a solicitação de consultor técnico para assessoria às comissões do CMDCA, se faça por meio de encaminhamento à Coordenação Executiva, que fará a requisição por meio de ofício;
11. Aprovação da realização de Prestação de Contas anual do Plano de Ação e de Aplicação pelo CMDCA;
12. Indicação da conselheira Maria de Fátima para compor a Comissão sobre abuso e violência contra crianças e adolescentes.

José Roberto Gil Fonseca
Coordenador do CMDCA/SBC

Adriana Ciqueira Rodrigues
Secretária Executiva do CMDCA/SBC